



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6456/2026 • Caxias - MA, 28/05/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Lei e Decreto

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Editais

3 - CAXIASPREV

- Ato

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Portaria

LEI

LEI MUNICIPAL N.º 2.858, DE 28 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CAXIAS/MA – PMEAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental de Caxias – PMEAC, instrumento de planejamento estratégico da política pública de Educação Ambiental no âmbito do Município de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 2º O PMEAC fundamenta-se:

I – Na Constituição Federal de 1988;

II – Na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

III – na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

IV – Nas diretrizes do Ministério da Educação;

V – Na Lei Orgânica do Município;

VI – No histórico institucional da Educação Ambiental municipal iniciado em 1998.

CAPÍTULO II

DO CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

Art. 3º A Educação Ambiental no Município de Caxias teve seu marco inicial no ano de 1998, seis anos após a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92), com a implementação do Núcleo de Educação Ambiental – NEA.

§ 1º O NEA foi coordenado por equipe técnica multidisciplinar e desenvolveu ações voltadas aos alunos das redes pública e privada, promovendo palestras, campanhas educativas e projetos interdisciplinares.

§ 2º No ano de 2001, o NEA foi transferido para a Coordenação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o que ocasionou fragilidades na inserção sistemática da Educação Ambiental no currículo escolar.

§ 3º No mesmo período, o Ministério da Educação consolidava os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's e o programa Parâmetros em Ação: Meio Ambiente na Escola – PAMA, reforçando a Educação Ambiental como tema transversal obrigatório.

§ 4º O PMEAC reconhece a necessidade de institucionalização permanente da Educação Ambiental na rede municipal, garantindo continuidade administrativa e integração curricular.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios do PMEAC:

I – Sustentabilidade socioambiental;

II – interdisciplinaridade e transversalidade;

III – participação social e gestão democrática;

IV – Equidade e justiça socioambiental;

V – Respeito à diversidade cultural e aos povos tradicionais;

VI – Continuidade das políticas públicas ambientais.

Parágrafo único. O PMEAC tem como objetivo geral promover a Educação Ambiental em caráter permanente no Município.

CAPÍTULO IV

DA PARCERIA INTERSETORIAL

Art. 5º A implementação do PMEAC será realizada obrigatoriamente em regime de cooperação técnica, administrativa e pedagógica entre:

I – A Secretaria Municipal de Educação;

II – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º As Secretarias deverão elaborar conjuntamente o plano anual de execução das ações.



§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a inserção curricular e formação continuada dos profissionais da educação.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente oferecer suporte técnico ambiental e desenvolver ações educativas complementares.

CAPÍTULO V DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 6º Constituem eixos estratégicos do PMEAC:

- I – Educação Ambiental Formal;
- II – Educação Ambiental Não Formal;
- III – Apoio às Escolas Sustentáveis;
- IV – Gestão de Resíduos Sólidos;
- V – Conservação dos Recursos Hídricos;
- VI – Apoio às Unidades de Conservação;
- VII – Combate às Queimadas e Desmatamentos.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O PMEAC será monitorado por meio de:

- I – Relatórios anuais;
- II – Reuniões bimestrais do Núcleo Gestor;
- III – indicadores de desempenho socioambiental.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAXIAS - MA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ERRATA

ONDE SE LÊ:

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

PONTO DE CULTURA (ENTIDADE COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)					
ID	PROPONENTE	CERTIFICADO	PONTO DE CULTURA	PARECER	STATUS
1	IVANILSON CARVALHO	SIM	ASSOCIAÇÃO DA CULTURA RELIGIOSA AFRO-BRASILEIRA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES REGULARES.	HABILITADO
2	MARIA DA PAZ COSTA LAMAR	SIM	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI ENCANTO DE CAXIAS	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES REGULARES.	HABILITADO
3	RAYNARA REJANE SILVA ROCHA	SIM	ASSOCIAÇÃO FOLFLORICA BUMBA MEU BOI BRILHO DA ALEGRIA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES REGULARES.	HABILITADO
4	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA	SIM	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA DA QUADRILHA SAI DE BAIXO	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES REGULARES.	HABILITADO
5	FRANCISCA REJANE DOS SANTOS SILVA	NÃO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANÁRIO VERDE	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES REGULARES.	HABILITADO
6	ANTONIO ZILTON DE OLIVEIRA	SIM	FUNDAÇÃO MAURIZIO VANINI	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES REGULARES.	HABILITADO

PONTO DE CULTURA (COLETIVO INFORMAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)					
ID	PROPONENTE	CERTIFICADO	PONTO DE CULTURA	PARECER	STATUS
1	ISAIAS CORREIA DA SILVA	NÃO	CIA EXPRESSÕES FOLCLÓRICAS DANÇA DO LILI	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES REGULARES.	HABILITADO
2	WALTER JULIO SILVA SALES	NÃO	JUNINA BRILHO DO SERTÃO	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES REGULARES.	HABILITADO
3	RAILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS	SIM	JUNINA FILHOS DO SERTÃO	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES REGULARES.	HABILITADO
4	THAISA SILVA ARAÚJO	SIM	ESCOLA DE DANÇA E TEATRO NANDO SANTOS	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES REGULARES.	HABILITADO

LEIA-SE:

RESULTADO FINAL

PONTO DE CULTURA (ENTIDADE COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)					
ID	PROPONENTE	CERTIFICADO	PONTO DE CULTURA	COTA	STATUS
1	IVANILSON CARVALHO	SIM	ASSOCIAÇÃO DA CULTURA RELIGIOSA AFRO-BRASILEIRA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS	PESSOA NEGRA/CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	HABILITADO CLASSIFICADO



2	MARIA DA PAZ COSTA LAMAR	SIM	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI ENCANTO DE CAXIAS	AMPLA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	HABILITADO CLASSIFICADO
3	RAYNARA REJANE SILVA ROCHA	SIM	ASSOCIAÇÃO FOLFLORICA BUMBA MEU BOI BRILHO DA ALEGRIA	PESSOA NEGRA/CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	HABILITADO CLASSIFICADO
4	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA	SIM	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA DA QUADRILHA SAI DE BAIXO	PESSOA NEGRA/CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	HABILITADO CLASSIFICADO
5	FRANCISCA REJANE DOS SANTOS SILVA	NÃO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANÁRIO VERDE	AMPLA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	HABILITADO CLASSIFICADO
6	ANTONIO ZILTON DE OLIVEIRA	SIM	FUNDAÇÃO MAURIZIO VANINI	AMPLA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	HABILITADO CLASSIFICADO
7	MARIA CREUZA CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAXIAS	AMPLA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	SUPLENTE

PONTO DE CULTURA (COLETIVO INFORMAL SEM CONSTITUIÇÃO JURIDICA)					
ID	PROPONENTE	CERTIFICADO	PONTO DE CULTURA	COTA	STATUS
1	ISAIAS CORREIA DA SILVA	NÃO	CIA EXPRESSÕES FOLCLÓRICAS DANÇA DO LILI	PESSOA NEGRA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	HABILITADO CLASSIFICADO
2	WALTER JULIO SILVA SALES	NÃO	JUNINA BRILHO DO SERTÃO	AMPLA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	HABILITADO CLASSIFICADO
3	RAILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS	SIM	JUNINA FILHOS DO SERTÃO	PESSOA NEGRA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	HABILITADO CLASSIFICADO
4	THAISA SILVA ARAÚJO	SIM	ESCOLA DE DANÇA E TEATRO NANDO SANTOS	PESSOA NEGRA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	HABILITADO CLASSIFICADO
5	PABLO VINICIUS DA SILVA GOIS	NÃO	GRUPO TEATRAL NOS DESTINOS	AMPLA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	SUPLENTE
6	TACIANA MARIA DOS SANTOS CARDOSO	SIM	COLETIVO CRESPOS/CACHEADOS	PESSOA NEGRA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	SUPLENTE
7	JULIA BEZERRA DA SILVA SOUSA	SIM	ESPAÇO CULTURAL VOLTA REDONDA	PESSOA NEGRA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	SUPLENTE
8	ANTONIO ZILTON DE OLIVEIRA	NÃO	MUSEU TEODÓSIO	AMPLA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	SUPLENTE
9	PEDRA IVELTA DE MIRANDA	NÃO	CASA DOS ARTISTAS	PESSOA NEGRA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	SUPLENTE
10	THOMAZ DE MORAIS NUNES	SIM	REAÇÃO PERIFÉRICA	AMPLA/ CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	SUPLENTE

Caxias-MA, 28 de maio de 2026.

MACIEL MOURÃO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

DECRETO

DECRETO 049/2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSORA CL-B N-II DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) **EDNA MARIA MORENO DA SILVA SANTOS** do cargo de provimento efetivo de **Professora CL-B N-II**, matrícula nº **2887**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de

Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos retroativos a 01/04/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19/05/2026.

José Gentil Rosa Neto
Prefeito Municipal

ATO

ATO Nº 0018, DE 25 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS MENSIS, EM BENEFÍCIO DE **TANIA CRISTINA MAGALHAES**, NO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

A P O S E N T A R

TANIA CRISTINA MAGALHAES, servidora pública municipal, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 09233-4, CPF nº 138.765.543-49, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, na modalidade aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais mensais, nos termos do art. 37 e 46 da Lei Municipal nº 2.192/2014 e art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor total de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais, na forma discriminada abaixo, tendo em vista o que consta do processo nº AVO-000003/2022:

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (mês de abril de 2026)

Vencimento – 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Piso Salarial (Repasse Governo) – 646,05 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Remuneração do cargo efetivo – 2.267,05 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS

Média aritmética simples dos 241 (duzentos e quarenta e um) maiores salários de contribuição utilizados como base para as contribuições do servidor, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 até abril de 2026, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 – R\$ 1.758,11 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

Proporcionalidade, nos termos do art. 62, *caput*, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009 – $(9.433/10.950) = 86,15\%$.

Cálculo dos proventos proporcionais, nos termos do art. 62, § 1º da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009 – $R\$ 1.758,11 \times 86,15\% = R\$ 1.514,61$ (um mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Complemento para equiparação ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º da Constituição Federal - R\$ 106,39 (cento e seis reais e trinta e nove centavos).

Total dos proventos – R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

O benefício de que trata este ato será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MAIO DE 2026.

Breno Silveira Leitão
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 548, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Institui e nomeia os membros da Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de Caxias – MA, para o decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º, 205, 206, 208, 211, 212, 213, 214 que tratam sobre a educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025 que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos novos planos decenais de educação, especialmente os resultados dos encontros preparatórios, organizados pelo Ministério da Educação – MEC no âmbito as Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais de Educação, marcando o início do processo de elaboração dos novos Planos Decenais de Educação: a) Encontro Nacional de Estratégia para a Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação, realizados de 10 e 11 de setembro, em Brasília; b) Encontro da Região Nordeste de Estratégia para a Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação realizados em 12 a 14 de novembro, em Fortaleza – CE; c) Encontro Estadual de Cooperação Técnica Planos Decenais de Educação, realizados de 01 a 04 de abril de 2026, em São Luis-MA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer a governança para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026 – 2036;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da realização do diagnóstico educacional local, definição de objetivos, metas e estratégias com ampla participação social e democrática, com controle social e transparência no processo de planejamento educacional e elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Caxias-MA, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para o planejamento, gestão, execução, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais e, coordenação técnica do processo de elaboração do novo PME,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de Caxias – MA, para o decênio 2026–2036, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar e acompanhar o processo de elaboração do novo PME, em todas as suas etapas, com ampla participação social e democrática referente ao decênio 2026/2036, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

Parágrafo único. Esta Comissão Gestora é composta pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

- I – 13 (treze) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- III – 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
- IV – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;
- V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação - CAE;
- VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII – 01 (um) representante do Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal (Sindicato dos professores).

Art. 2º A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à construção do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

I – Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma/Plano de Ação/das atividades das etapas de construção do novo PME, garantindo a execução a contento das etapas previstas para o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

- a) Etapa 1 - Funcionamento da Comissão Gestora;
 - b) Etapa 2 - Elaboração do diagnóstico educacional do município;
 - c) Etapa 3 - Definição dos objetivos e das metas do novo PME;
 - d) Etapa 4 - Definição das Estratégias do novo PME;
 - e) Etapa 5: Definição do Sistema de Governança, Monitoramento e Avaliação do novo PME;
 - f) Etapa 6: Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;
 - g) Elaboração da minuta, acompanhamento da discussão e aprovação do Projeto de Lei que instituirá o novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- II – Realizar diagnóstico da situação educacional do Município, considerando dados quantitativos e qualitativos;



III – Promover o processo de escuta e participação da sociedade, incluindo profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, entidades e demais segmentos sociais;

IV – Assegurar a articulação do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;

V – Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio 2026-2036, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

VI – Constituir, quando necessário, equipes técnicas ou grupos de trabalho para assessoramento das atividades da Comissão;

VII – Estimular a participação ativa da sociedade civil em todas as etapas do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;

VIII – Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessários;

IX – Manter diálogo com instituições técnicas e científicas especializadas em temáticas e processos pertinentes ao PME – como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos, teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas – visando embasar as decisões, dar celeridade ao trabalho da Comissão Gestora e garantir a qualidade das informações.

X – Planejar as etapas de elaboração do Novo PME (2026-2036), assessorando e acompanhando as ações/etapas inerentes a este trabalho;

XI – Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;

XII – Articular-se com o Fórum Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação;

XIII – Promover estudos, debates, reuniões e consultas públicas com a comunidade escolar, servidores da educação e sociedade civil, assegurando a gestão democrática durante todo o processo;

XIV – Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas, bem como propor, apoiar e analisar os estudos técnicos e pesquisa para a tomada de decisões;

XV – Elaborar o Documento-Base do PME e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;

XVI – Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados XIX – pessoais no processo;

XVII – Manter arquivo e repositório com Atas, documentos e versões preliminares para consulta pública;

XVIII – Elaborar um desenho para garantir a intersetorialidade na elaboração do novo PME;

XIX – Elaborar o plano de comunicação e engajamento da sociedade civil (atores envolvidos);

XX – Redigir e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a minuta do Projeto de Lei do novo PME e o Relatório Final;

XXI – Acompanhar a tramitação legislativa na Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do novo PME, quando encaminhado;

XXII – Exercer outras atribuições pertinentes.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora de Elaboração do novo PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação/FME:

I – Presidente: **FRANC-LANE SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO**, coordenadora do Núcleo de Avaliação, matrícula nº 7806-1 (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

II – Vice-Presidente: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE BRITO FILHA**, coordenadora pedagógica, matrícula nº 3842-1 (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

III – **MARIA EDNA SILVA PEREIRA OLIVEIRA**, coordenadora da Supervisão Escolar, matrícula nº 1442-2 (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

IV – **JOSELMA COUTINHO LOPES FARIAS**, coordenadora do Programa Saúde na Escola, matrícula nº 2626-4 (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

V – **SILVANA MARIA SALES LIMA**, coordenadora da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, matrícula 976-3 (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

VI – **FANDSON DA SILVA MORAIS**, coordenador pedagógico de tecnologia, matrícula nº 46794-1 (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

VII – **FRANCISCO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA**, coordenador Censo Escolar, matrícula nº 42174-1 (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

VIII – **KERLIANE DE SOUSA OLIVEIRA**, coordenadora Anos Finais do Ensino Fundamental, matrícula nº 12006-1 (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

IX – **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA SANTOS**, coordenadora geral da Educação Inclusiva, matrícula nº 3246-2 (representante

da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

X – **LILA LÉA CARDOSO CHAVES**, coordenadora Educação Infantil, matrícula 3206 (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

XI – **ANA TELMA LEITE GUIMARÃES SILVA**, matrícula nº 3213-1, Coordenadora das Escolas do Campo e quilombolas (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

XII – **JUAREZ DA SILVA PINTO JUNIOR**, matrícula nº 28168-2, coordenador de Educação Ambiental (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

XIII – **ELOILMA CARVALHO PIRES**, matrícula nº 3970-1, coordenadora de 1º ao 5º ano (representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia);

XIV – **BENEDITO NUNES DA SILVA FILHO** (representante do Conselho Municipal de Educação – CME);

XV – **SANDRA MARIA SILVA DA COSTA**, (representante do Fórum Municipal de Educação);

XVI – **MARIA EUGÊNIA MEDEIROS MOURA** (Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB);

XVII – **CLEOMARA MARTINS DOS SANTOS** (Representante do Conselho Municipal de Alimentação – CAE);

XVIII – **ROSA BERNARDA CHAVES**, (representante da Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária);

XIX – **MARLI DE MOURA RODRIGUES** (representante do Conselho Tutelar);

XX – **WAGNER DA SILVA CAMPOS** (representante do Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal/Sindicato dos professores).

§ 1º Os membros da Comissão Gestora poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação formal da respectiva instituição representada.

§ 2º O trabalho da Comissão Gestora terá duração até a conclusão da elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação de Caxias, respeitando o prazo limite estabelecido pela Lei 15.388/2026 que aprovou o novo Plano Nacional de Educação.

§ 3º Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas/órgãos de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de objetivos, de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção do texto-base do novo Plano Municipal de Educação.

§ 4º A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades laborais regulares de seus membros junto ao órgão vinculado, servindo o documento de convocação e lista de frequência como comprovantes de justificativa de ausência no seu local de trabalho regular.

§ 5º A participação na Comissão Gestora Municipal é considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer forma de remuneração.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA, providenciará os recursos financeiros e materiais necessários à efetivação das ações da Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036).

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia constituirá uma equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Gestora do Novo PME (2026-2036), com os conhecimentos específicos (jurídico, planejamento, estatística, TI), para a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com a finalidade de descrever e definir os problemas, os objetivos, as metas e estratégias do plano decenal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José Castro de Cerqueira Antunes

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

